

PROJETO DE LEI N°

015/2010



PL

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, para transferência de recursos financeiros destinados ao fornecimento de alimentação escolar aos alunos do ensino fundamental e médio.

Artigo 2º. O convênio em apreço observará os termos da minuta anexa ao Decreto Estadual n° 55.080, de 25 de novembro de 2009, minuta essa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extrair xerocópia e enviar às ass. Veradoras.
Em 09/02/2010
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitirem Parecer a respeito dentro do prazo legal.
Em 09/02/2010
Presidente


RUBENS FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Barueri
Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar.
Em 23/02/2010
Presidente